



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 39/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS (MTPAR)
INTERESSADO:	WENER SANTOS - DIRETOR - PRESIDENTE DA MTPAR
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), considerando os Planos de Providências do Controle Interno (PPCIs) elaborados pela MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS (MTPAR), em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle (SDC), entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS (MTPAR), em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Esclarece - se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a julho/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de julho de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 06/08/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 24/09/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento (SisMonitora).

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora),

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Recomendação Técnica nº 0203/2018;
2. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0013/2018.

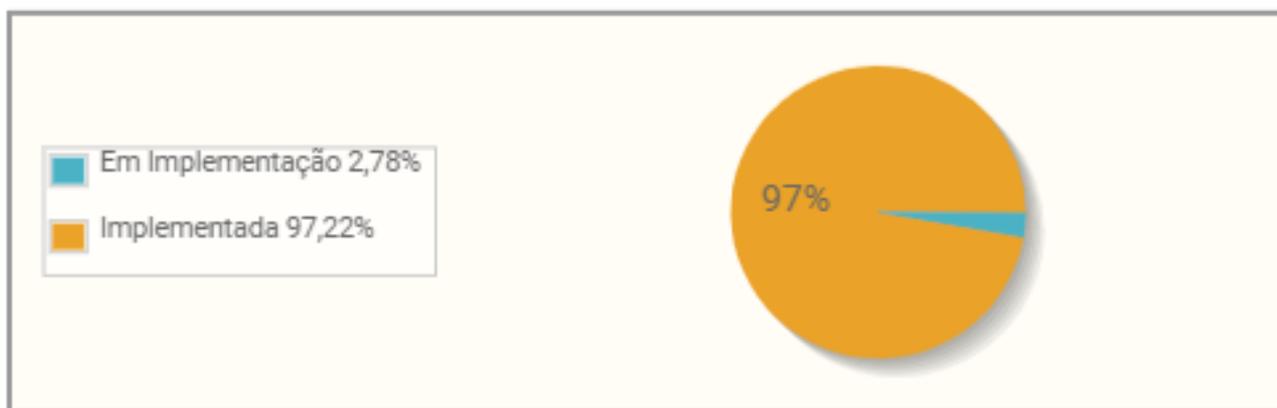
17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 36 recomendações para a MTPAR, sendo: 1 Em Implementação e 35 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Portanto, conforme gráfico acima, 2,78% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
MTP AR	Relatório de Avaliação do Controle Interno	13	2018	0	1	33	0	0	34	97,06%
MTP AR	Recomendação Técnica	203	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
TOTAL				0	1	35	0	0	36	97,22%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	5	0	0	5	100,00%
Contratações	0	0	8	0	0	8	100,00%
Financeiro	0	0	6	0	0	6	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	6	0	0	6	100,00%
Orçamento	0	1	5	0	0	6	83,33%
Patrimônio	0	0	5	0	0	5	100,00%
TOTAL	0	1	35	0	0	36	97,22%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Indenizações	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
Financeiro	Adiantamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Regularidade Fiscal (Obrigações Fiscais e Acessórias)	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Diárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
Contratações	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	2	0	0	2	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	2	0	0	2	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	1	1	0	0	2	50,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	3	0	0	3	100,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
TOTAL		0	1	35	0	0	36	97,22%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24 - Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da MTPAR, através de reuniões em meio remoto, contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

25 - Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

26 - Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas executoras sistêmicas e finalísticas.

27 - Além disso, destaca-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente em um aplicativo (Sistema de Monitoramento).

28 - Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 0013/2018, e da Recomendação Técnica (RT) nº. 0203/2018, totalizando 02 produtos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e consequente geração de boas práticas de gestão.

29 - A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

30 - É importante frisar que a partir de 20 de março de 2020, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento.

31 - Ademais, a equipe da SDC, assim como toda a CGE/MT, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

32 - Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura da MT Participações e Projetos(MTPAR), do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

33 -Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento, que abarca o segundo quadrimestre de 2021, são referentes aos produtos de auditoria emitidos desde o mês de janeiro de 2017, encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 30 de julho de 2021, e estão baseados nas informações que foram enviadas, via sistema de monitoramento, para análise de admissibilidade e encerramento(implementação) das ações propostas nos PPCIs, até o dia 24/09/2021.



4 - CONCLUSÃO

34 - Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

35 – Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo sistema de monitoramento demonstram que foram emitidas 36 recomendações para a MTPAR, das quais 35 (97,22%) foram implementadas, 01 (2,78%) estão em fase de implementação, zero (0,00%) foram canceladas/não aplicáveis e zero (0,00%) não foram implementadas.

36 - Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n. 56/2020, a MTPAR, tinha 06 (16,67%) recomendações implementadas; 03 (8,33%) estavam em fase de implementação, e e 27 (75,00%) não foram implementadas, de um total de 36 recomendações emitidas.

37 - Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n. 08/2021, a MTPAR, tinha 35 (97,22%) recomendações implementadas; 01 (2,78%) estavam em fase de implementação, de um total de 36 recomendações emitidas.

38 - Nota-se que o percentual de recomendações implementadas manteve-se em (97,22%), 35 recomendações implementadas, e o percentual de recomendações não implementadas manteve-se zerada. Resta somente 01 (2,78%) recomendação, que está em fase de implementação, para completar 100% de atendimento das recomendações que foram emitidas pela CGE/MT para a MTPAR, o que demonstra alto grau de efetividade na adoção de boas práticas de administração pública no Órgão.

39 - Esse expressivo grau de saneamento dos apontamentos demonstra alta adesão e forte empenho das áreas técnicas, e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe da UNISECI/MTPAR.

40 -Destaca-se ainda, que durante os exercícios 2020/2021, a pandemia do COVID-19, trouxe muitas dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT.

41 - Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

42 - Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Setembro de 2021.

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle